



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 11 DE OUTUBRO DE 2013.

Proj. Lei Compl. nº 12/2013 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a criação de cargos do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Ficam criados no Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal de Assis, os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Agente Comunitário Estratégia de Saúde da Família	20 J	A	30 E	05	220
Profissional de Educação Física - 20h	30F	A	40B	11	120

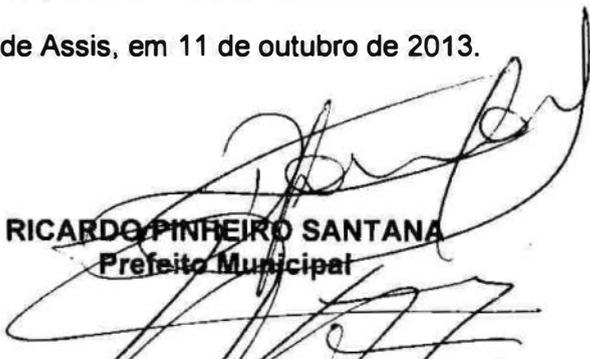
Art. 2º- Por força desta Lei Complementar, o Quadro de Pessoal de Carreira fica automaticamente alterado, mediante a inclusão dos cargos ora criados.

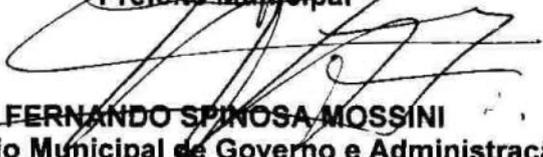
Art. 3º - As despesas para execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, do Orçamento Municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei Complementar entra em vigor, a partir de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de outubro de 2013.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 11 de outubro de 2013.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

- Identificar, planejar, programar, coordenar, supervisionar, assessorar, organizar, lecionar, desenvolver, dirigir, dinamizar, executar e avaliar serviços, programas, planos e projetos, bem como, realizar auditorias, consultorias, treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares, informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas das atividades físicas, do esporte e afins.
- Fortalecer e promover o direito constitucional ao lazer;
- Desenvolver ações que promovam a inclusão social, a integralidade do sujeito, cuidado integral e a abrangência dos ciclos da vida como princípios de organização e fomento das praticas corporais/atividade física;
- Desenvolver junto à equipe de Saúde ações intersetoriais pautadas nas demandas da comunidade;
- Favorecer o trabalho interdisciplinar amplo e coletivo como expressão da apropriação conjunta dos instrumentos, espaços e aspectos estruturantes da produção da saúde e como estratégia de solução de problemas, reforçando os pressupostos do apoio matricial;
- Favorecer no processo de trabalho em equipe a organização das práticas de saúde na APS – Atenção Primária de Saúde, na perspectiva da prevenção, promoção, tratamento e reabilitação;
- Divulgar informações que possam contribuir para adoção de modos de vida saudáveis por parte da comunidade;
- Desenvolver ações de educação em saúde reconhecendo o protagonismo dos sujeitos na produção e apreensão do conhecimento e da importância desse último como ferramenta para produção da vida;
- Valorizar a produção cultural local como expressão da identidade comunitária e reafirmação do direito e possibilidade de criação de novas formas de expressão e resistência sociais;
- Primar por intervenções que favoreçam a coletividade mais que os indivíduos sem excluir a abordagem individual;
- Conhecer o território na perspectiva de suas nuances sociopolíticas e dos equipamentos que possam ser potencialmente trabalhados para o fomento das praticas corporais/atividade física;
- Construir e participar do acompanhamento e avaliação dos resultados das intervenções;
- Fortalecer o controle social na saúde e a organização comunitária como princípios de participação políticas nas decisões afetas a comunidade ou população local. X



**PROCESSO DE GERAÇÃO DE DESPESA
OU ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÃO**

A) MODALIDADE: APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL

Contratação de funcionários conforme o quadro abaixo de acordo com a nossa necessidade.

Gastos Mensais com pessoal							
Cargo	Qtde	Ref.	Vencimentos Mensal	Gratificação Função	Total	Enc.sociais	Total
Agente Comunitário Estratégia de Saúde da Família-220 hrs	05	20 J A 30 E	926,04	0,00	4.630,20	1.044,57	5.674,77
Profissional de Educação Física-120 hrs	11	30F A 40B	1.240,93	0,00	13.650,23	3.079,49	16.729,72
TOTAL							22.404,49

Gastos Anuais				
Especificação das Despesas	Gastos mensais	2014 12 meses	2015 12 meses	2016 12 meses
Desp. Pessoal	22.404,49	313.662,86	313.662,86	313.662,86
Total	22.404,49	313.662,86	313.662,86	313.662,86

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Exercício de 2014 = R\$ 22.404,49 x 12 meses = R\$ 313.662,86
 Exercício de 2015= R\$ 22.404,49 x 12 meses = R\$ 313.662,86
 Exercício de 2016= R\$ 22.404,49 x 12 meses = R\$ 313.662,86

2.2 – Impacto Orçamentário Financeiro

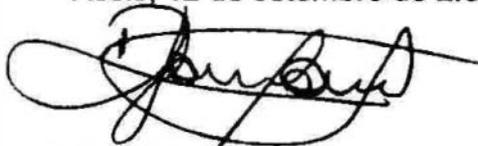
EVENTO	2014 12 meses	2015 12 meses	2016 12 meses
Desp. Pessoal	313.662,86	313.662,86	313.662,86
TOTAL	313.662,86	313.662,86	313.662,86
Impacto resultante desta ação	313.662,86	313.662,86	313.662,86

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM O PPA, LDO E LOA

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LRF, que o aperfeiçoamento da Ação Governamental constante deste processo, está adequado com a Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, por ser objeto de dotação específica. A referida contratação está em conformidade com as metas e diretrizes previstas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, não infringindo qualquer das suas disposições.

Por ser verdade, assino a presente declaração

Assis, 12 de setembro de 2013.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal